

13/02/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 13/02/2023

TERMINAL: 8609

HORA: 11:39:48

NSU:000402

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 006.00.000.550-8

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: 0136 - OURO PRETO, MG

CONTA: 001.00.033.733-0

NOME: RENATO ALVES DE CARVALHO

VALOR: 7.500,00

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.
A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO
E DE 30 MINUTOS

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES
METROPOLITANAS)

ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101

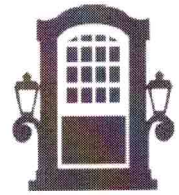
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM
DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:

WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

2ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 09 de fevereiro de 2023

Prezado Senhor

Vereador José Geraldo Muniz

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Renato Alves de Carvalho**, referente ao mês de **janeiro de 2023**, no valor total de R\$ 7.500,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON
GRACIANO
MOREIRA:889901
92668

Assinado de forma digital
por GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2023.02.09
15:47:46 -03'00'

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO PRETO MG**Câmara Municipal de Ouro Preto****Estado de Minas Gerais****NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO / ORDEM DE PAGAMENTO DE EMPENHO**

Exercício: 2023

Nota de Empenho: 50

Parcela: 1

O - Ordinário

Vencimento: 09-02-2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO Ficha: 28
 Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 Função: 01 LEGISLATIVA
 SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade: 2003 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
 Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Classe Despesa:

DADOS FORNECEDOR

Credor: 2384 RENATO ALVES DE CARVALHO ✓
 Endereço: [REDACTED] Cidade: OURO PRETO UF: MG
 Bairro: [REDACTED] CEP: 3540000
 Insc/Ident: [REDACTED] CNPJ/CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]
 Banco: [REDACTED] Agência: [REDACTED] Conta: -

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 96.000,00 Valor SubEmpenho: 7.500,00 Saldo Atual: 88.500,00

FONTE RECURSO

Fonte Recurso: 1.500,00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Histórico: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador exercício 2023 para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. Janeiro/23

Liquidante: [REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA

Data: 09/02/2023

Renatta
 DAURA TEREZINHA DA MATA CRC:29854
 DIRETORA DEP.DE CONTABILIDADE

Jose Geraldo Muniz
 JOSE GERALDO MUNIZ
 PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 7.500,00 Descontos: 0,00 Líquido A Pagar: 7.500,00

Data: ___/___/___

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Câmara Municipal de Ouro Preto a importância de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a constante documento acima relacionados.

Nome:

CPF/RG:

Assinatura:

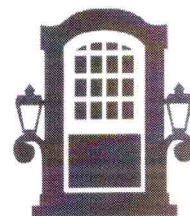
PARA USO DA TESOUREARIA

Banco: 504
 Agência: 0336
 Conta: 550.8
 Cheques: 9ED

Ouro Preto, 13 de 02 de 23

[Assinatura]
 Tesoureiro

06




REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro de 2023**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 03 de Fevereiro de 2023.


Renato Alves de Carvalho
Vereador(a)

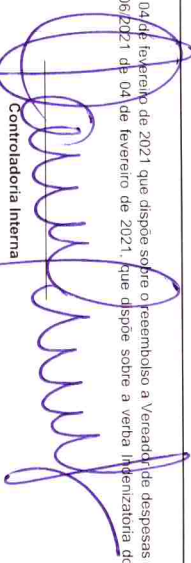


RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.

(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)


DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
1	NARCISIO GONÇALVES MACIEL	069.912.736-00	Assessoria Juridica	99/NFe	4000,00
1	JD Empreendimento e serviços LTDA	17.650.777/0001-02	Locação de Veiculo	000000067	3500,00
TOTAL					7500
SALDO					500,00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
Este é o parecer.



Controladoria Interna

Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.
Alex Silva de Brito
1º Secretário


José Geraldo Muniz
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.


Presidente do Poder Judiciário
(Kuruzú)
2º Secretário

Renato Alves de Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

99/NFe



Número / Série 99 / NFe Emissão 02/02/2023 12:10:15 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 02/02/2023 Código de verificação 1764.5KB5.2CC6.77PJ Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: NARCISIO GONÇALVES MACIEL
CPF / CNPJ: 069.912.736-00 Reg.: Fixo Anual
Endereço: R. PROF SALATIEL TORRES, 330 - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000
Telefone: 31988747742 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 108636 Cod. Mob.: 108636 Insc. Est.:
Email:
Nome Fant.: NARCISIO GONÇALVES MACIEL

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATO ALVES DE CARVALHO
CPF / CNPJ: Reg.: Faturamento
Endereço: Cep: 35400-000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email: RENATO.UFOP@YAHOO.COM.BR

Código do Serviço/Atividade

1714 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA REFERENTE AO MÊS JANEIRO DE 2023	R\$ 4.000,00	1,00	R\$ 4.000,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.000,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)			Valor Líquido:	R\$ 4.000,00
0,00				


ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: APARECIDA DA CONCEICAO DE SOUZA

Recebi(emos) de NARCISIO GONÇALVES MACIEL, os serviços constantes da nota fiscal N° 99, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1764.5KB5.2CC6.77PJ>

Data: / /

Assinatura:


Narcísio Gonçalves Maciel
Advogado
OAB - MG 171.217



Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



Relatório de prestação de serviços de consultoria jurídica

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2023.

A assessoria Jurídica tem por escopo atuar em todas as áreas do Direito, principalmente no ramo do Direito Administrativo, através de emissão de pareceres, análises de projetos de Lei e orientações gerais atinentes ao exercício do mandato do eletivo vereador.

E a apresentação deste relatório tem por fim esclarecer e apresentar as principais atividades prestadas no âmbito jurídico que foram realizadas na vigência do contrato, entre o contratante e o vereador Renato Alves de Carvalho, visando obedecer à Lei nº 1206/2021 e Portaria nº 17/2021 da Câmara Municipal de Ouro Preto que determina a apresentação dos serviços prestados.

No corrente mês os trabalhos foram concentrados na análise de possibilidade de destinação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) para o Fundo de Desenvolvimento Econômico.

É cediço que a CFEM tem ampla margem de aplicação regular pelos gestores municipais, especialmente para as áreas de infraestrutura, meio ambiente e diversificação econômica.

Com a recente criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico estuda-se a apresentação de indicação como sugestão ao Executivo que destine parte desses recursos que poderiam indicar alternativas à diversificação econômica desatrelando a conhecida dependência dos impostos oriundos da mineração.

Tal fato poderia beneficiar os munícipes que, com novas possibilidades de alternativas de trabalho, poderiam ter maior qualidade de vida.

Imperioso frisar que exatamente pela já citada ampla margem de aplicação, a compensação financeira citada gera controvérsias que às vezes culminam em ações civis públicas do *Parquet*, como colacionado no julgado abaixo do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Confira-se:

3 - Processo: Apelação Cível

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Narcísio'.

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



1.0625.08.084238-2/005

0842382-28.2008.8.13.0625 (1)

Relator(a): Des.(a) Alyrio Ramos

Data de Julgamento: 11/12/2014

Data da publicação da súmula: 19/12/2014

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PREFEITO.
IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DA CFEM. RESSARCIMENTO AO
ERÁRIO. PREJUÍZO INDEMONSTRADO.
- Ausente a prova da irregularidade da aplicação dos
recursos da compensação financeira pela exploração de
recursos minerais, tampouco de prejuízo ao erário,
tem-se por improcedente a ação civil pública aforada
pelo Ministério Público contra o Prefeito Municipal.

No mesmo sentido é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Observe-se:

PROCESSO
AREsp 170036

RELATOR(A)

Ministro HUMBERTO MARTINS

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



DATA DA PUBLICAÇÃO

05/06/2012

DECISÃO

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 170.036 - MG
(2012/0088779-1)

DECISÃO

Vistos.

Cuida-se de agravo interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em desfavor da decisão que obsteu a subida de seu recurso especial apresentado, por sua vez, com fulcro no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da seguinte ementa:
"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA. RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. LESIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA. Inexistindo prova da lesividade, de violação a princípios que regem a Administração Pública e do dolo ou culpa do agente público, improcedente é o pedido inicial de ação civil pública, ainda que não se tenha observado a vinculação de receita orçamentária decorrente da compensação financeira pela exploração mineral." (fl. 1.125, e-STJ) Opostos embargos de declaração, foram eles rejeitados. (fls. 1.138/1.140, e-STJ) No recurso especial, o Parquet alega, preliminarmente, violação do art. 535, II, do CPC, porquanto, apesar da oposição de embargos de declaração, foram omitidos pontos necessários ao deslinde da controvérsia. No mérito, aduz violação do art. 11, I, da Lei n. 8.429/92.

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Narcísio'.

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



Alega, em síntese, que:

a) no próprio acórdão recorrido, reconheceu-se que o Prefeito Municipal de Ritópolis-MG, tendo recebido recursos do Departamento Nacional de Produção Mineral relativos à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - , empregou tais recursos para pagamento de dívidas municipais não vinculadas àquelas relativas à melhoria das condições ambientais do município. Desse modo, configurou-se o ato de improbidade administrativa, independentemente de haver prova de má-fé ou de prejuízo ao erário, ao contrário do que se consignou no decisum combatido;

b) "A caracterização do ato de improbidade por lesão aos princípios administrativos contidos no art. 11 da Lei 8.429/92 exige tão somente a demonstração de dolo lato sensu ou genérico, qual seja, a vontade de realizar fato descrito na norma incriminadora" (fl. 1152, e-STJ);

As contrarrazões foram apresentadas. (fls. 1.159/1.161, e-STJ)

Sobreveio, então, o juízo de admissibilidade negativo da instância de origem (fls. 1.163/1.166, e-STJ), o que ensejou a interposição do presente agravo.

Apresentada contraminuta de agravo. (fls. 1.185/1.187, e-STJ)

É, no essencial, o relatório.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade do agravo, passo ao exame do recurso especial.

DA NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535, II, DO CPC De início cabe afirmar que não houve violação do art. 535, II, do Código de Processo Civil, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da leitura do acórdão recorrido, que enfrentou os pontos abordados no recurso de

apelação.

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



Veja-se que, no recurso de apelação, o Ministério Público aduziu ser dispensável o dano aos cofres públicos, bem como a prova de culpa ou enriquecimento indevido para a ocorrência de improbidade. **Também alegou que houve aplicação indevida dos recursos da CFEM.**

Não obstante, no acórdão do Tribunal a quo, consignou-se que: "No juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São João Del Rei, o representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou ação civil pública em face de Higino Zacarias de Souza, sob o fundamento de que aquele praticou ato de improbidade administrativa, no ano de 2003/2004, quando se encontrava no exercício das funções de Prefeito Municipal de Ritópolis, já que, irregularmente, empregara recursos advindos da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -, repassado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, no montante de R\$ 14.228, 09 para pagamento de despesas diversas de tal Municipalidade. O pedido inicial foi julgado improcedente, conforme se vê da sentença de f. 1035/1042-TJ Constitui fato incontroverso nos autos, que o Município de Ritópolis recebeu repasses financeiros do Departamento Nacional de Produção Mineral decorrentes da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -, conforme estabelecido no § 1º do art. 20 da Carta Magna, tendo o apelado, no exercício das funções de Prefeito, nos idos de 2003/2004, empregado a importância de R\$ 14.228,09 para pagamento de despesas diversas. De fato, ainda que se trate de crédito orçamentário cuja natureza é vinculada, inexistente indício nos autos possa demonstrar a presença de qualquer prejuízo do erário. Nem se diga, alias, que as despesas discriminadas à f. 212/221-

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Narcísio'.

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



TJ, devidamente empenhadas, estejam dissociadas de medidas aplicadas para a proteção ao meio ambiente, vulnerando o parágrafo único do art. 26 do Decreto 01/91. Com efeito, na espécie, diante da ausência de comprovação da lesividade ao erário público ou até mesmo aos princípios que regem à Administração Pública, a improcedência do inicial era medida que se impunha. Anote-se, finalmente, que não restou sequer evidenciada a má fé do recorrido e qualquer enriquecimento ilícito. Isto posto, hei por bem **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

Custas, ex lege." (fls. 1.126/1.127, e-STJ, grifei) Ora, da simples leitura do texto, constata-se a ausência de omissão, pois o Tribunal de origem consignou que as despesas empenhadas e discriminadas às fls. 212/221 dos autos originais não estão dissociadas de medidas aplicadas para a proteção ao meio ambiente.

Desse modo, entendo que a Corte estadual não precisava se manifestar acerca do elemento subjetivo para a caracterização da improbidade, como quer o Parquet. Com efeito, dizer se o há ou não necessidade de provar o enriquecimento ilícito ou mesmo a má-fé, são questões que tornam-se prejudicadas quando se aduz que a destinação da verba pública foi devidamente aplicada. Vê-se, pois, na verdade, que no presente caso a questão não foi decidida conforme objetivava o agravante, uma vez que foi aplicado entendimento diverso. É cediço que o juiz não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas, ou a responder, um a um, a todos os seus

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Narcísio'.

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



argumentos quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu. Ressalte-se, ainda, que cabe ao magistrado decidir a questão de acordo com o seu livre convencimento, utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto. Nessa linha de raciocínio, o disposto no art. 131 do Código de Processo Civil:

"Art. 131. O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento." Em suma, nos termos de jurisprudência pacífica do STJ, "o magistrado não é obrigado a responder todas as alegações das partes se já tiver encontrado motivo suficiente para fundamentar a decisão, nem é obrigado a ater-se aos fundamentos por elas indicados" (REsp 684.311/RS, Rel. Min. Castro Meira, DJ 18.4.2006), como ocorreu na hipótese ora em apreço. Nesse sentido, ainda, os precedentes:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO – VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC NÃO CARACTERIZADA – EXECUÇÃO FISCAL – DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO.

1. Não ocorre ofensa ao art. 535, II, do CPC, se o Tribunal de origem decide, fundamentadamente, as questões essenciais ao julgamento da lide.

2. É inviável a aplicação do art. 8º, § 2º, da Lei 6.830/1980, tendo em vista a prevalência do art. 174 do CTN, para os executivos fiscais ajuizados antes da LC 118/2005. Precedentes do STJ.

3. Recurso especial não provido."

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



(REsp 1.142.474/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23.2.2010, DJe 4.3.2010.)
"PROCESSUAL CIVIL. OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. APLICABILIDADE DO DECRETO 20.910/1932.

1. A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC.

2. Ausente previsão em lei específica, o prazo prescricional nas ações de cobrança de multa administrativa é de cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/1932, à semelhança das ações pessoais contra a Fazenda Pública.

3. Orientação reafirmada pela Primeira Seção, no julgamento do REsp 1.105.442/RJ, submetido ao rito do art. 543-C do CPC.

4. Agravo Regimental não provido."

(AgRg no Ag 1.000.319/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 23.2.2010, DJe 4.3.2010.)
DA INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ Quanto à alegada violação do art. 11, I, da Lei n. 8.429/92, o recurso não merece prosperar, uma vez que, da análise das razões do acórdão recorrido, conclui-se que este interpretou o dispositivo tido por afrontado a partir de argumentos de natureza eminentemente fática, conforme já demonstrado acima. Nesse caso, não há como aferir eventual violação da supracitada norma sem que se reexamine o conjunto probatório dos presentes autos.

A alegação de que houve aplicação indevida de recursos, por parte do administrador municipal, é um ponto que não pode ser examinado sem que se revolva terreno probatório, uma vez que no acórdão recorrido ficou consignado o contrário do que o

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Narcísio Gonçalves Maciel.

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



Ministério Público alega.
Nessa seara, não há que se perquirir sobre a necessidade ou não de comprovação da má-fé, bem como do enriquecimento ilícito que cause prejuízo ao erário, pois as questões atinentes ao elemento subjetivo da conduta para a caracterização da improbidade caem diante da ausência de conduta ilícita, conforme decidido na Corte de origem, diga-se mais uma vez. A pretensão de simples reexame de provas, além de escapar da função constitucional deste Tribunal, encontra óbice na Súmula 7 do STJ, cuja incidência é indubitosa no caso sob exame. Nesse sentido, a doutrina do ilustre jurista Roberto Rosas: "O exame do recurso especial deve limitar-se à matéria jurídica. A razão dessa diretriz deriva da natureza excepcional dessa postulação, deixando-se às instâncias inferiores o amplo exame da prova. Objetiva-se, assim, impedir que as Cortes Superiores entrem em limites destinados a outros graus. Em verdade, as postulações são apreciadas amplamente em primeiro grau, e vão, paulatinamente, sendo restringidas para evitar a abertura em outros graus. Acertadamente, a doutrina e a jurisprudência do Supremo Tribunal abominaram a abertura da prova ao reexame pela Corte Maior. Entretanto, tal orientação propiciou a restrição do recurso extraordinário, e por qualquer referência à prova, não conhece do recurso."
(Direito Sumular – Comentários às Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, 6ª Edição ampliada e revista, Editora Revista dos Tribunais, p. 305.)
Ante o exposto, com fundamento no art. 544, § 4º, inciso II, alínea "b", do CPC, conheço do agravo e nego seguimento ao recurso especial.
Publique-se. Intimem-se.

Rua Professor Salatiel Torres, nº 330, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



Brasília (DF), 31 de maio de 2012.
MINISTRO HUMBERTO MARTINS Relator

Diante do exposto, entende-se pela legalidade da aplicação de uma parte da CFEM para o Fundo de Desenvolvimento Econômico podendo trazer melhoria na qualidade de vida da população ouro-pretana.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Narcísio', written over a horizontal line.

Narcísio Gonçalves Maciel

OAB MG 171217

Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

CONTRATANTE: Renato Alves de Carvalho, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº [REDACTED] e identidade [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], bairro [REDACTED] Ouro Preto/MG, CEP 35400-000;

1.2.- CONTRATADO: NARCÍSIO GONÇALVES MACIEL, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 171.217, com escritório na Rua Xavier da Veiga, nº 12, bairro Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, por parte do Advogado contratado, para o fim especial de para atuar na prestação de serviços jurídicos relacionados à atividade da vereança do parlamentar Contratante.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a prestar seus serviços jurídicos em defesa dos direitos do CONTRATANTE mediante a prática de todos os atos inerentes ao exercício da advocacia.

3.2. O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o bom e fiel desenvolvimento do objeto contratado, declarando por meio do presente a veracidade dos mesmos, comprometendo-se a não faltar com a verdade, sendo responsável pela idoneidade moral, legitimidade e veracidade dos documentos e informações que apresentar ao CONTRATADO, devendo informar quaisquer alterações dos fatos narrados e manter dados para contato atualizados.

CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Em remuneração aos serviços ora avençados, o CONTRATANTE(s) pagará ao CONTRATADO a verba honorária assim contratada:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a ser adimplido até o quinto dia útil posterior à prestação de serviços;

4.2 Eventual atraso no pagamento dos honorários refletirá ao CONTRATANTE, sobre o saldo

Rua Xavier da Veiga, nº 12, Antônio Dias, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Tel. (31) 988747742 – narcisiogm@gmail.com

Renato Alves de Carvalho

Maciel



Narcísio Gonçalves Maciel
OAB-MG 171217

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2023.

Renato Alves de Carvalho

Renato Alves de Carvalho

Narcísio Gonçalves Maciel

Narcísio Gonçalves Maciel

OAB MG 171217

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RECEBEMOS DE JD EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 3.500,00	NF-e Nº: 000.000.067 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO RENATO ALVES DE CARVALHO	

JD EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA R VALENTIM POLICARPO DE LIMA, 207  CENTRO OURO PRETO MG TEL/FAX: 31971647205 CEP: 35400000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.067 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1		
		CHAVE DE ACESSO 3123 0217 6507 7700 0102 5500 1000 0000 6713 0834 5297	
		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCACAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235194364752 - 03/02/2023 12:21:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021057900087	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTARIA	CNPJ 17.650.777/0001-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL RENATO ALVES DE CARVALHO		CNPJ/CPF [REDACTED]	DATA DA EMISSÃO 02/02/2023
ENDEREÇO [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	CEP 35400-000	DATA DE SAÍDA ENTRADA 02/02/2023
MUNICÍPIO OURO PRETO	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 12:20:00

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
46	LOCACAO DE VEICULO VW/GOL 1.6 MB ANO 2019/2020 Observacao: Placa: QXC6D41 PERIODO: 01/01/2023 a 31/01/2023	87039000	0 102	5908	UN	1,0000	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Forma de Pagamento: Deposito Bancario VOCE PAGOU APROXIMADAMENTE: R\$ 689,5 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R\$ 630 D E TRIBUTOS ESTADUAIS E R\$ 0 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FONTE: IBET/empresometro.com.br	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Renato Alves de Carvalho

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO

Contrato de locação de veículo que entre si celebram, de um lado, como **locador, JD EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o CNPJ 17.650.777/0001-02, com sede na Rua valentim policarpo de lima N°343 – bairro Centro, Ouro Preto - MG, 35400-000, representada pelo sócio-administrador **DINALDO MAFIA NIQUINI**, brasileiro, casado, comerciante, RG M-9336281 SSP/MG e CPF nº 042.713.846-90, residente e domiciliado na Rua Maciel N°264, Alto da Cruz Ouro Preto-MG; e de outro lado, como **locatário, RENATO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, vereador, RG MG [REDACTED] SSP, CPF [REDACTED], residente e domiciliado neste município, observadas as condições seguintes, livres e reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

1º Objetivo do contrato:

Locação de Veículo marca: WV/GOL 1.6 MB5 2019/2020. Placa: QXC-6D41 para o transporte em atendimento às atividades parlamentares do gabinete do Vereador Renato Alves de Carvalho, neste ato denominado LOCATÁRIO.

2º Prazo de locação

O prazo do presente instrumento particular de locação terá início na presente data, com término em 31 de Dezembro de 2023. podendo rescindido a qualquer tempo conforme vontade e acordo das partes, independentemente de quaisquer indenizações.

Subcláusula única. Junto com uma via do presente contrato, serão entregues ao locatário os documentos de licenciamento para o corrente exercício, bem como os documentos que atestem a quitação do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT).

3º Preço da locação:

O veículo será locado pelo o valor mensal de R\$ 3,500,00 (Três mil e quinhentos reais), pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

4º Multa:

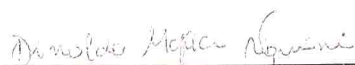
A simples falta de pagamento nas datas ajustadas constituirá, de pleno direito, em multa que o locatário ficará sujeita de 02% (dois por cento) ao mês sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora a razão de 01% (um por cento) ao mês, sem dependência de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5º Foro:

Os contratantes elegem o Foro de Ouro Preto para qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, assinam o presente contrato juntamente com testemunha para que produza seus efeitos legais.

Ouro Preto, 01 de Janeiro de 2023.



DINALDO MAFIA NIQUINI



RENATO ALVES DE CARVALHO

Testemunhas:





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

DATA	ORIGEM	DE STINO	DESCRIÇÃO
01/01/2023	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
03/01/2023	N.Sra DE LOURDES	RUA ACHYLLES GONÇALVES	VERIFICAR ESTRAGOS CAUSADOS PELA CHUVA
04/01/2023	N.Sra DE LOURDES	COELHOS	VISITA AS OBRAS DA ESCOLA
05/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CMOP
06/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO DO GABINETE
07/01/2023	SABADO	SABADO	SABADO
08/01/2023	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
09/01/2023	N.Sra DE LOURDES	SANTO ANTONIO DO LEITE	VISITA AS OBRAS DA ESCOLA
10/01/2023	N.Sra DE LOURDES	PMOP	MESA DE DIALOGO
11/01/2023	N.Sra DE LOURDES	RUA CESARIO ALVIM	VISITA AO PONTO DE INTERDIÇÃO
12/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA
13/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO DO GABINETE
14/01/2023	SABADO	SABADO	SABADO
15/01/2023	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
16/01/2023	N.Sra DE LOURDES	PADRE ROLIM	VISITA AO PONTO DE INTERDIÇÃO
17/01/2023	N.Sra DE LOURDES	JARDIM ALVORADA	DEMANDAS DA COMUNIDADE
18/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO ONLINE COM ASSESSORIA JURIDICA
19/01/2023	N.Sra DE LOURDES	SANTO ANTONIO DO LEITE	REUNIÃO COM COMISSÃO DE PAIS NA ESCOLA
20/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO DA EQUIPE DO GABINETE
21/01/2023	SABADO	SABADO	SABADO
22/01/2023	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
23/01/2023	N.Sra DE LOURDES	RODRIGO SILVA	REUNIÃO COM PRESIDENTE DA BANDA
24/01/2023	N.Sra DE LOURDES	ÁGUA LIMPA	VISITA AO CAPS I ÁGUA LIMPA
25/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CABEÇAS	VISITA AO CAPS I CABEÇAS
26/01/2023	N.Sra DE LOURDES	RUA LUCIANO FRANCISCO	VERIFICAR AS CONDIÇÕES DA RUA
27/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO DO GABINETE
28/01/2023	SABADO	SABADO	SABADO
29/01/2023	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO
30/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO COM MARILDA
31/01/2023	N.Sra DE LOURDES	CMOP	REUNIÃO COM DANIEL FINA

Renata Alm de Lourenço

**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO PRETO**
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

Ata da Reunião interna do Gabinete vereador Renato Zoroastro realizada no dia 06 de Janeiro de 2022 – 10 horas no gabinete do vereador Renato Zoroastro.

Participaram da reunião os assessores: Armênio Júnio S. G da Silva, Antônio Alberto Cardoso, Eduarda Dias Ribeiro, José Giovani Corrêa de Souza, João Batista Alves, Luana Afonso de Oliveira, José Henrique Alfenas, Danilo Henriques Gonçalves e o Vereador Renato Zoroastro.


A reunião foi para tratar das questões relativas à adequação das atividades da assessoria parlamentar e de assuntos relacionados as emendas parlamentares que foram enviadas para a PMOP . O vereador Renato Zoroastro começou a reunião falando da dificuldade e dos problemas do sistema de gerenciamento político e de enviar os nomes para cadastro.

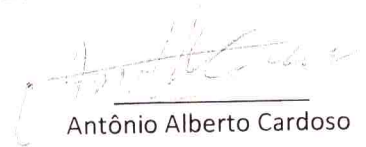
Em seguida passou a palavra para os assessores opinarem e sugerirem mudanças para a melhoria do processo. Em seguida o vereador orientou para trabalharmos com ofício durante o recesso de janeiro. De acordo com as demandas de cada secretaria. Posteriormente o vereador comentou da reunião que teve com o Yuri Assunção (Secretário de governo) para tratar sobre o direcionamento das emendas parlamentares enviadas pelo deputado João Leite.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas.

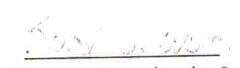
Ouro Preto, 06 de Janeiro de 2023.



VEREADOR RENATO ZOROASTRO

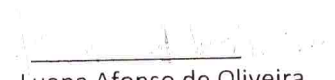

Armênio Júnio S. G da Silva

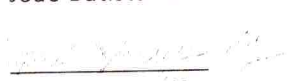

Antônio Alberto Cardoso

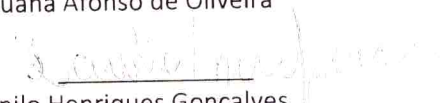

Eduarda Dias Ribeiro


José Giovani Corrêa de Souza


João Batista Alves


Luana Afonso de Oliveira


José Henrique Alfenas


Danilo Henriques Gonçalves

Ata da Reunião interna do Gabinete vereador Renato Zoroastro realizada no dia 13 de Janeiro de 2023 – 10 horas no gabinete do vereador Renato Zoroastro.

Participaram da reunião os assessores: Armênio Júnio S. G da Silva, Antônio Alberto Cardoso, Eduarda Dias Ribeiro, José Giovani Corrêa de Souza, João Batista Alves, Luana Afonso de Oliveira, José Henrique Alfenas, Danilo Henriques Gonçalves e o Vereador Renato Zoroastro.

A reunião foi para tratar de questões administrativas e fluxos do gabinete e também sobre ofícios que foram feitos no ano de 2022. O vereador iniciou a reunião comentando de olharmos sobre o recurso de fundo especial que está no esporte e outros recursos provenientes da parceria com o Deputado Estadual João Leite. Posteriormente o vereador falou sobre a representação do curso de cuidador de idoso e trabalhar sua divulgação junto ao projeto da fundação aleijadinho.

Em seguida, o vereador comentou sobre a marcação de uma reunião individual com cada assessor sobre o fluxo dos trabalhos.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas.

Ouro Preto, 13 de janeiro de 2023.


VEREADOR RENATO ZOROASTRO



Armênio Júnio S. G da Silva



Antônio Alberto Cardoso

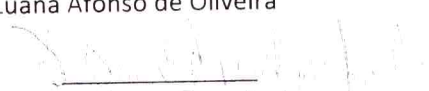

Eduarda Dias Ribeiro


José Giovani Corrêa de Souza


João Batista Alves


Luana Afonso de Oliveira


José Henrique Alfenas


Danilo Henriques Gonçalves

Ata da Reunião interna do Gabinete vereador Renato Zoroastro realizada no dia 20 de Janeiro de 2023 – 10 horas no gabinete do vereador Renato Zoroastro.

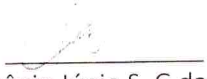
Participaram da reunião os assessores: Armênio Júnio S. G da Silva, Antônio Alberto Cardoso, Eduarda Dias Ribeiro, José Giovani Corrêa de Souza, João Batista Alves, Luana Afonso de Oliveira, José Henrique Alfenas, Danilo Henriques Gonçalves e o Vereador Renato Zoroastro.

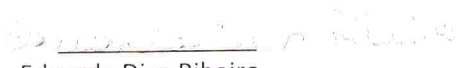
O vereador abriu a reunião comentando sobre os primeiros 15 dias do recesso parlamentar. Os assessores João e Alberto contribuíram com seus respectivos pontos de vista relacionados as visitas e o assessor Danilo comentou sobre demandas do Morro da Queimada. Em seguida, o vereador solicitou que cada assessor fizessem uma anotação com 5 demandas não resolvidas e 5 locais para visitaçãõ. Em seguida, todos os assessores fizeram esse exercício e o vereador comentou que tudo seria discutido na próxima reunião.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:30 horas.

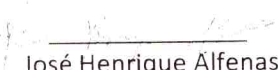
Ouro Preto, 20 de janeiro de 2023.



VEREADOR RENATO ZOROASTRO


Armênio Júnio S. G da Silva

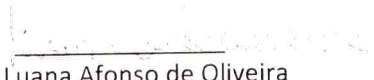

Eduarda Dias Ribeiro

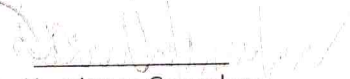

João Batista Alves


José Henrique Alfenas


Antônio Alberto Cardoso


José Giovani Corrêa de Souza


Luana Afonso de Oliveira


Danilo Henriques Gonçalves

Ata da Reunião interna do Gabinete vereador Renato Zoroastro realizada no dia 27 de Janeiro de 2023 – 10 horas no gabinete do vereador Renato Zoroastro.

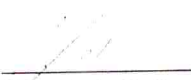
Participaram da reunião os assessores: Armênio Júnio S. G da Silva, Antônio Alberto Cardoso, Eduarda Dias Ribeiro, José Giovani Corrêa de Souza, João Batista Alves, Luana Afonso de Oliveira, José Henrique Alfenas, Danilo Henriques Gonçalves e o Vereador Renato Zoroastro.

O vereador abriu a reunião solicitando que cada assessor comentasse sobre o levantamento das 5 demandas não resolvidas e 5 locais para visita. Em seguida, todos os assessores fizeram esse exercício e todos foram pontuado cada explanação. Algumas demandas e visitas foram semelhantes e todos do gabinete comentaram sobre o alinhamento de cada item. Em seguida, Renato pediu para que cada assessor transformasse as demandas relacionadas ao executivo em ofícios e agendasse as visitas para às próximas semana. Em seguida, os assessores discutiram as agendas do vereador, bem como, calendário de publicação nas redes sociais para a próxima semana.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13 horas.

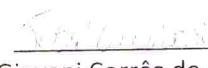
Ouro Preto, 27 de janeiro de 2023.


VEREADOR RENATO ZOROASTRO

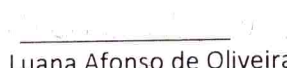

Armênio Júnio S. G da Silva

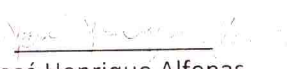

Antônio Alberto Cardoso

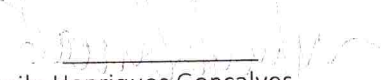

Eduarda Dias Ribeiro


José Giovani Corrêa de Souza


João Batista Alves


Luana Afonso de Oliveira


José Henrique Alfenas


Danilo Henriques Gonçalves

03/01 – VISITA AO SUBDISTRITO DE COELHOS PARA FISCALIZAR AS OBRAS QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO PEDROSA.

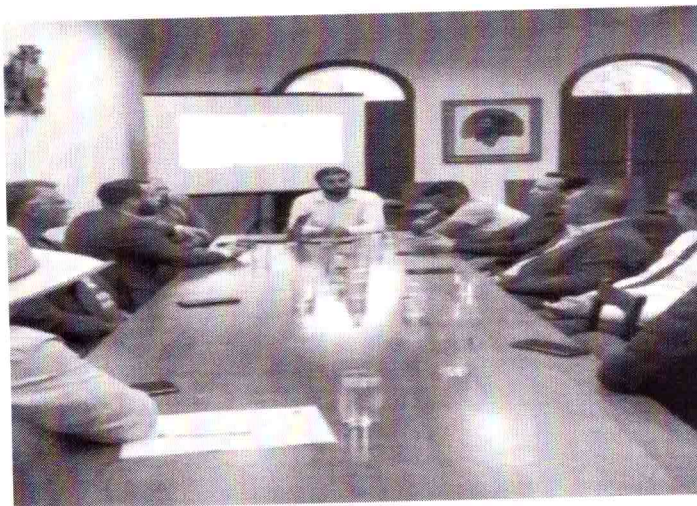


05/01- ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CMOP
06/01- REUNIÃO DA EQUIPE DO GABINETE NA CMOP (ATA DA REUNIÃO EM ANEXO)

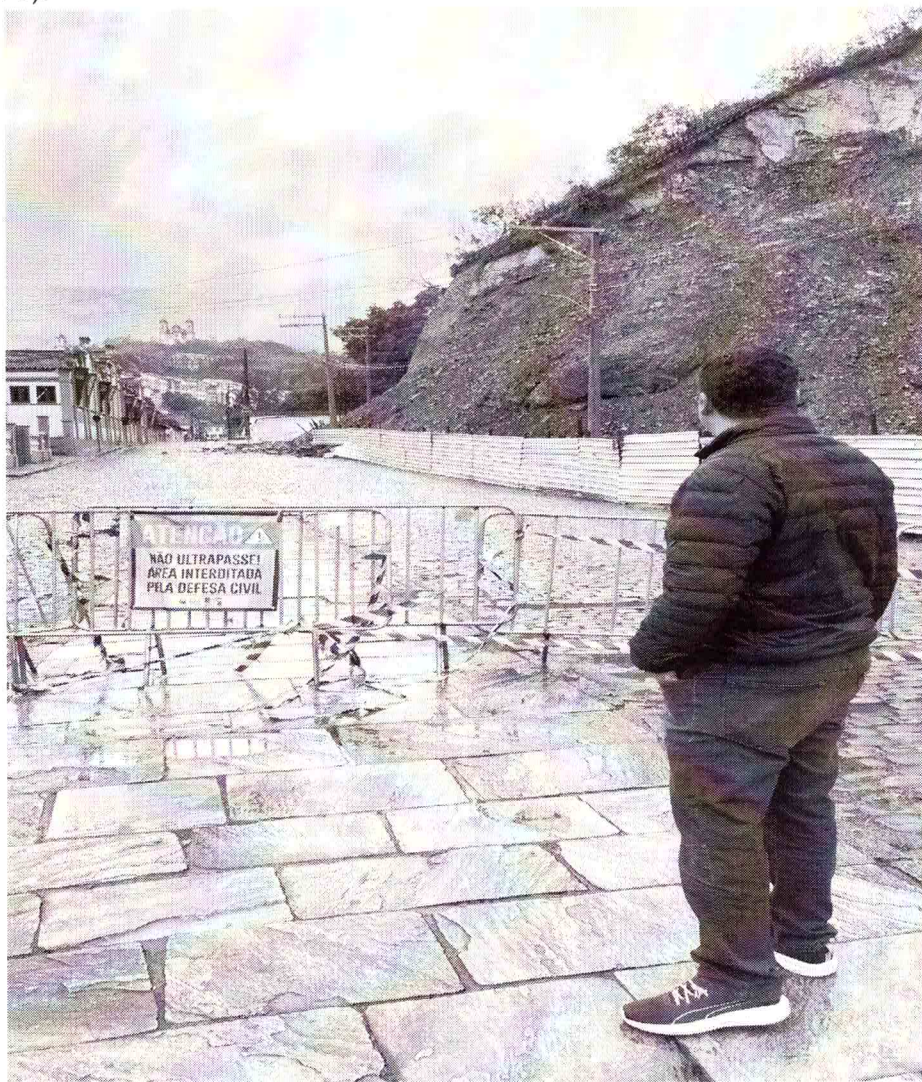
09/01 – VISITA AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO LEITE PARA FISCALIZAR AS OBRAS QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PEDROSA.



10/01 – MESA DE DIÁLOGO REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO.
TEMA: REMUNICIPALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO



11/01 – FISCALIZAÇÃO NA INTERDIÇÃO REALIZADA PELA POLÍCIA MILITAR, DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS NA RUA CÉSARIO ALVIM (MORRO DA FORÇA).



12/01- ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CMOP

13/01- REUNIÃO DA EQUIPE DO GABINETE NA CMOP (ATA DA REUNIÃO EM ANEXO)

16/01 – FISCALIZAÇÃO NA INTERDIÇÃO REALIZADA PELA POLÍCIA MILITAR, DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS NA RUA PADRE ROLIM.



17/01 – VISITA AO BAIRRO JARDIM ALVORADA AO LADO DO SECRETÁRIO FRANKLIN EVANGELISTA PARA VERIFICAR AS OBRAS E REPAROS QUE PRECISAM FEITOS NA COMUNIDADE.



18/01 – REUNIÃO ONLINE COM ASSESSORIA JURÍDICA



19/01 – VISITA E REUNIÃO JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE PAIS E SECRETÁRIO DE OBRAS À ESCOLA DOUTOR PEDROSA, NO DISTRITO DE SANTO ÂNTONIO DO LEITE PARA VERIFICAR E FISCALIZAR AS OBRAS DA ESCOLA.



20/01- REUNIÃO DA EQUIPE DO GABINETE NA CMOP (ATA DA REUNIÃO EM ANEXO)

23/01- REUNIÃO COM OVIDIO PRESIDENTE DA BANDA DE RODRIGO SILVA.



24/01- VISITA AO CAPS I NA ÁGUA LIMPA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ESPAÇO E COLHER AS DEMANDAS.



25/01- VISITA AO CAPS I NAS CABEÇAS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ESPAÇO E COLHER AS DEMANDAS.



26/01- VISITA A RUA LUCIANO FRANCISCO PEREIRA PARA VERIFICAR ESTRAGOS CAUSADOS PELA CHUVA, RISCO DE DESLIZAMENTO DE TERRA.



27/01- REUNIÃO DA EQUIPE DO GABINETE NA CMOP (ATA DA REUNIÃO EM ANEXO)

30/01- REUNIÃO COM MARILDA E EMANUEL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA APAOP- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

31/01- REUNIÃO COM DANIEL FINA PARA TRATAR DE ASSUNTOS
RELACIONADOS AO BAIRRO VILA APARECIDA.





Processado Por: Reinaldo Ramos

Câmara Municipal de Ouro Preto**Nota de Empenho: 000050****Exercício: 2023**

O **Presidente**, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício: _____ Data do Empenho: 02-01-2023 Tipo do Empenho: Ordinário
Ficha Nº: 28
Orgão: 01 Câmara Municipal de Ouro Preto Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Atividade: 01.031.0001.200 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte Rec.: 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS Cod. Apl. 0000 - NÃO INFORMADO

Credor: 2384 RENATO ALVES DE CARVALHO Telefone: _____
Endereço: _____ Cidade: OURO PRETO Estado: MG
Identidade: _____ CPF: _____

Pela presente Nota fica empenhada a importância de R\$ 96.000,00 conforme discriminado abaixo.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador exercício 2023 para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21.		96.000,00

Não Licitado

Sendo o saldo da dotação do orçamento vigente o demonstrado a seguir:

Saldo Anterior: 384.000,00

Total do Empenho: 96.000,00

Descontos: 0,00

Líquido: 96.000,00

Saldo Atual: 288.000,00

JOSE GERALDO MUNIZ
PRESIDENTE

h. Matta

DAURA TEREZINHA DA MATTA

DIR. DEPTO. CONTABILIDADE CRC: 29854

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedido com base no documento apresentado, que demonstra a entrega ou a efetivação do serviço.

Data: ___/___/___ Cargo: _____ Assinatura: _____

Face à liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ___/___/___ PRESIDENTE : _____

Recebi(emos) da _____, a importância de R\$ 96.000,00
(Noventa e Seis Mil Reais),
referente a despesa mencionada, da qual é dada quitação em todas as vias para um só efeito.

Data: ___/___/___ RG/CPF: _____ Assinatura: _____

Banco:
Agência:
Conta:
Cheque:

Tesoureiro

Ouro Preto, 02 de janeiro de 2023.

Do: Diretor Geral.

Para: Departamento de contabilidade.

Venho através deste solicitar o empenho prévio pra verbas indenizatórias aos vereadores para o exercício de 2023.

Alessandro Carlos Correa.	96.000,00
Alex Silva de Brito.	96.000,00
Jose Geraldo Muniz.	96.000,00
Júlio Cessar ribeiro Gori.	96.000,00
Luciano Barbosa de Souza.	96.000,00
Luiz Gonzaga de Oliviera.	96.000,00
Mateus Pacheco de Moura Pereira.	96.000,00
Merisson Irineu Gomes.	96.000,00
Naércio França Ferreira.	96.000,00
Reginaldo Fortunato Amaral.	96.000,00
Vander Luís Ferreira.	96.000,00
Vantuir Antônio da Silva.	96.000,00
Wanderley Rossi Junior.	96.000,00
Lilian França Albuquerque.	96.000,00
Renato Alves de Carvalho.	96.000,00
TOTAL	1.440.000,00


Câmara Municipal de Ouro Preto
Gilson Graciano Moreira
Diretor da Câmara Municipal de Ouro Preto